

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.041 / 2012

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 198.697,00 (cento e noventa e oito mil e seiscentos e noventa e sete reais) em conformidade com o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, visando o reforço das seguintes dotações orçamentárias do Orçamento vigente:

006006.0412300142.018- MANUTENÇÃO, COBRANÇA, ARRECADAÇÃO RECEITAS PÚBLICAS

333909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

R\$ 35.000,00

007007.1512200162.022 - MANUTENÇÃO / IMPLEMENTAÇÃO FÁBRICA ARTEFATOS CIMENTO E OFICINA MECÂNICA

344905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

R\$ 19.600.00

007007.1545200182.025-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

333903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

R\$ 55.000.00

008008.1212200222.031 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS DA SEMEC

333903900000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R\$ 15.000,00

008008.1236400243.022 - CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR

333904100000 - CONTRIBUIÇÕES

R\$ 4.035.00

RUA VICENTE PISSINATI, 71 - ÁGUIA BRANCA - ES - BRASIL - CEP 29795-000 - CNP J 31.796.584/0001-87 - TELEFAX: (27) 3745-1357



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

010010.0824300412.062 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PETI

333903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R\$ 13.062,00

010010.0812200622.085 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS

333903000000 - MATERIAL DE CONSUMC

R\$ 15.000,00

010010.0824300402.060 - ASSISTÊNCIA INTEGRAL AO MENOR CARENTE E MANUTENÇÃO CASA DE PASSAGEM E CONSELHO TUTELAR

333903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

R\$ 15.000.00

010010.0824200383.038 - APOIO FINANCEIRO PARA CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA PESTALOZZI

333504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

R\$ 27.000,00

Art. 2º - A presente suplementação visa a execução de despesa com a aquisição de equipamentos para a fábrica de manilhas, manutenção dos órgãos municipais (contribuição para transporte de universitários, pagamento de água, energia, aluguel e outras despesas de manutenção) e repasse à Associação Pestalozzi.

Art. 3° - O art. 1° da Lei Municipal n° 907 de 05.02.2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio de cooperação com a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ÁGUIA BRANCA, visando o repasse mensal de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o custeio de despesas com o desenvolvimento das atividades e manutenção da entidade, tendo como contrapartida a cessão por parte da ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI de equipamentos para realização de fisioterapia na Unidade de Saúde da sede do Município.

Parágrafo Único – As metas a serem desenvolvidas deverão constar no Convênio a ser celebrado."

Art. 4° - Poderá o Executivo Municipal ceder para a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ÁGUIA BRANCA, 02 (dois) professores, 02 (duas) Serventes e um Servidor Administrativo, em forma de cooperação para a execução de Convênio celebrado com a Entidade, para o desenvolvimento das atividades da mesma.

RUA VICENTE PISSINATI, 71 - ÁGUIA BRANCA - ES - BRASIL - CEP 29795-000 - CNP J 31.796.584/0001-87 - TELEFAX. (27) 3745-1357



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, 24 de maio de 2012.

ANGELO ANTONIO CORTELETTI Prefeito Municipal